ANEXO III – TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

MARINHA DO BRASIL
CENTRO MÉDICO E ASSISTENCIAL DA MARINHA

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Segundo o inciso II do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, para elaboração da estimativa de despesa deve ser observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que aborda sobre a Pesquisa de Preços.

Para tanto, para realização da Pesquisa de Preços referente aos itens da Formalização de Demanda n° 16/2026, foram utilizados, sempre que possível, os critérios previstos nos incisos I, II, e III, do art. 5º, da IN SEGES/ME n° 65/2021, isto é, pesquisa no Painel de Preços, contratações similares de outros entes públicos, ou pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Por fim, foi utilizado o método de preço médio para obtenção do preço estimado.

Rio de Janeiro, RJ, 09 de Outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
NATHALIA DA SILVA
Data: 13/10/2026 09:07:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NATHÁLIA DA SILVA
Segundo-Sargento (EF)
Auxiliar da Divisão de Intendência